



PROVIMENTO N° 06/2000
(Revogado pelo Provimento n° 15, de 12 de maio de 2016)

Determina que o Juiz de Direito, titular, comunique ao Substituto o afastamento para o desfrute de Férias individuais.

— O Desembargador **JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

— **CONSIDERANDO** que o JUIZ DE DIREITO, titular, não raro, deixa de comunicar ao JUIZ DE DIREITO, substituto, o afastamento do exercício, em gozo de férias individuais, com prejuízo para os jurisdicionados e consequentes reclamações a este Órgão Censório;

— **CONSIDERANDO** que o Provimento n° 41/99, de 10.08.99, desta CGJ, prevê comunicação ao Substituto, nos demais casos de afastamento;

— **RESOLVE:**

— Art. 1º. Acrescentar-se ao art. 4º, do Provimento n° 41/99, de 10.08.99, desta CGJ, o seguinte:

"Parágrafo único. Idêntico procedimento adotará, incontinenti, o Juiz titular, ao se afastar do exercício, em gozo de férias individuais, ensejando assuma, de imediato, o Juiz substituto; em qualquer hipótese, comunicações serão feitas, também, pelo Titular e pelo Substituto, separadamente, ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor-Geral da Justiça, para anotações".

— Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

— Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Des. **Hollanda Ferreira**
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no dia 23 de março de 2000